



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE FARMÁCIA

Resolução 003/2007 da Pró-Reitoria de Graduação

CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC – será o resultado do desenvolvimento de projeto de extensão, projeto de pesquisa bibliográfica, descritiva e/ou experimental.

Parágrafo Único - O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - estímulo à produção científica;
- II - aprofundamento de um tema da área farmacêutica;
- III - formação interdisciplinar;
- IV - desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - inter-relação entre teoria e prática;
- VII - interação entre o Corpo Docente e Discente.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DO TCC

Art. 3º - A coordenação do TCC será realizada por professores do Curso de Farmácia, indicados pelo Colegiado do Curso de Farmácia e nomeados pelo Reitor, constituindo a Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Farmácia da UNIFAL-MG (CCTCC).

Art. 4º - À Coordenação compete:

- I. preparar e apresentar calendário anual com datas para entrega do tema, do Projeto e do Trabalho Final, bem como da avaliação pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II. cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III. divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores a partir do 5º período letivo;
- IV. acompanhar o processo de avaliação do Projeto e do trabalho final do TCC;
- V. controlar o número de orientando por professor, bem como fazer levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;
- VI. formalizar a escolha do orientador e co-orientador pelo aluno;
- VII. designar os professores que comporão as bancas examinadoras;
- VIII. mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno;

- IX. receber do orientador os exemplares do TCC e encaminhá-los para Banca Examinadora;
- X. receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora;
- XI. registrar a média final e a carga horária no diário de classe, publicar e encaminhar o resultado final ao DRGCA;
- XII. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à biblioteca.

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA, ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

- Art. 5º - O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I com carga horária de 30 horas/aula e Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II, com carga horária de 30 horas/aula.
- Art. 6º - A disciplina TCC I deverá ser ministrada até o 5º período e o TCC II deverá ser desenvolvido a partir do 5º período e finalizado no 8º período do Curso de Farmácia.
- Art. 7º - O cronograma de apresentação do TCC II será estabelecido e divulgado pela Comissão do TCC.

CAPÍTULO V - DO PROJETO, DA ORIENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

- Art. 8º - O projeto e o trabalho final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até 3 (três) alunos.
- Parágrafo Único - Excepcionalmente o número de alunos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso.
- Art. 9º - O projeto deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso, que deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (Apêndice I).
- Art. 10 - Poderão ser orientadores do TCC os professores efetivos da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida.
- Parágrafo Único - cada orientador poderá orientar até três projetos de TCC. Excepcionalmente o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC e aprovado pelo colegiado do curso.
- Art. 11 - Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura do co-orientador.
- Parágrafo Único - São considerados co-orientadores os professores da UNIFAL-MG, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissional de instituições conveniadas com a UNIFAL-MG com comprovada atuação na área de interesse do projeto.
- Art. 12 - Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho e encaminhar os trabalhos para que a Comissão do TCC tome as providências necessárias, observando-se o prazo mínimo de trinta dias anteriores à data proposta para a defesa (Apêndice II).
- Parágrafo Único - Deverão ser encaminhadas pelo orientador, à comissão do TCC, três cópias do trabalho.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - A aprovação na disciplina TCC I exigirá freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apresentação do projeto e nota mínima sete numa escala de zero a dez.

Parágrafo Único - Os acadêmicos, com freqüência regulamentar, cuja nota final esteja entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação do projeto, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14 - Será aprovado na disciplina TCC II o acadêmico com, no mínimo, 75% de freqüência (Apêndice III) e cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete) (Apêndices IV e V).

Parágrafo Único - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) na avaliação será reprovado.

Art. 15 - A banca examinadora para a avaliação do TCC II será composta pelo orientador (presidente) e três professores da UNIFAL-MG ou de outra instituição, sendo um suplente, sugeridos pelo orientador e aprovados pela Comissão do TCC (Apêndice II) e pelo colegiado do curso.

Parágrafo Único - A critério da Comissão do TCC, poderá também integrar a banca examinadora um profissional com experiência na temática do trabalho a ser avaliado.

Art. 16 - O candidato deverá apresentar o trabalho de TCC II em sessão pública (pôster ou oral) o qual será avaliado pela banca examinadora. No caso de apresentação oral a duração máxima será de 20 minutos. Cada membro da banca terá cinco minutos para arguição.

Parágrafo Único - A forma de apresentação (pôster ou oral) deve ser comunicada à Comissão do TCC no momento da entrega dos trabalhos.

Art. 17 - Após a correção e aprovação pela banca examinadora deverão ser entregues à Comissão do TCC um exemplar do trabalho impresso e encadernado e uma cópia em disquete ou cd-rom no prazo máximo de sessenta dias.

Parágrafo Único - O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à Comissão do TCC.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**APÊNDICE I – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O
PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIFAL-
MG**

Eu, _____ comprometo-me a orientar
o aluno(a) _____ no Trabalho de
Conclusão de Curso, sobre o tema _____
_____ a ser
desenvolvido no(a) _____.

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador(a)

Alfenas, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE II – REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIFAL-MG

Eu, _____ orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____ tendo como orientando(a)(as) _____

REQUEIRO à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Farmácia da UNIFAL-MG a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação do TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Ensino
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Datas sugeridas:

--	--	--

Atenciosamente,

Alfenas, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE IV - AVALIAÇÃO DO TCC - CURSO DE FARMÁCIA

Título do trabalho:.....

Aluno(a):.....

Orientador(a)/Co-orientador(a):.....

Data:...../...../..... Horários: Início:horas Término:.....horas

AVALIAÇÃO ORAL		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Pertinência do assunto						
2	Seqüência da apresentação						
3	Domínio do assunto						
4	Uso de recursos audiovisuais						
5	Postura na apresentação						
6	Expressão oral (volume, velocidade, clareza e pausa)						
7	Uso de termos técnicos						
8	Conclusão						
9	Obediência ao tempo previsto na apresentação						
10	Habilidade para responder a perguntas						
11	Total						
12	Média						

AVALIAÇÃO ESCRITA		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Estrutura						
	Observância das normas técnicas						
	Seqüência da apresentação (introdução, objetivos...)						
2	Conteúdo						
	Desenvolvimento lógico						
	Pesquisa bibliográfica						
	Consistência teórica						
	Métodos e técnicas pertinentes						
3	Linguagem						
	Clara e objetiva						
	Imparcial						
	Coerente						
4	Objetivos						
	Claros e coerentes						
5	Conclusões						
	Objetivas e/ou sugestões						
6	Pontualidade na entrega						
7	Total						
8	Média						

	Média Geral	
--	--------------------	--

Nome do examinador:.....

Assinatura:.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE V - PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA

1 – Somatório das notas:

Examinador	Média Geral
1	
2	
3	
Média Final	

2 - Recomendações para reformulação.

3 - Prazo para a entrega da versão reformulada.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Orientador(a)/Co-orientador(a):

Membro:

Membro:

*Aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação em sua 79ª reunião realizada em 27/4/2007
 Resolução nº 003/2007*